



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.531, DE 10 DE ABRIL DE 1.997

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender despesas oriundas do processo judicial trabalhista nº 319/95-3, a saber:

09 - DIRETORIA JURIDICA

040100 - Gabinete do Diretor

03070202.32 - Manutenção do Gabinete do Diretor

3191.00 - Sentenças Judiciais..... +R\$ 15.000,00

TOTAL..... +R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

06301791.08 - Constr. de Postos Policiais

4110.00 - Obras e Instalações..... -R\$ 15.000,00

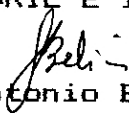
TOTAL..... -R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE ABRIL DE 1.997.


Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE ABRIL DE 1.997.


Luiz Antonio Belini
Diretor